LEI Nº 5828 de 13 de Janeiro de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 459.712,16 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, não prevista no Orçamento inicial de 2014, com vistas à devolução de recursos do projeto PRONASCI - PROTEJO.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.2.0.00.00.00.00.00 Transferências a União
3.3.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 459.712,16
Cód. Func. Progr.: 11.03.08.421.0007.2332 - Restituição Projeto PRONASCI - PROTEJO
Recurso: 1126 - PRONASCI - PROTEJO

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 459.712,16

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, no valor total de R$ 459.712,16 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos), relativamente ao seguinte recurso vinculado:

1126 - PRONASCI - PROTEJO.....R$ 459.712,16

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 459.712,16

Art. 4º Nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº5.753, de 15 de agosto de 2013, fica incluída a ação de nº 2332 - Restituição Projeto PRONASCI - PROTEJO no Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2014 a 2017 (Plano Plurianual).

Art. 5º A ação de nº 2332 - Restituição Projeto PRONASCI - PROTEJO fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.773, de 10 de outubro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,13 de Janeiro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.